

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 853, DE 28 DE JULHO DE 2009

Homologa a data de entrada em operação comercial das instalações de transmissão que compõem o empreendimento Interligação Norte - Sul III, Trecho 2, 30 de maio de 2008.

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no inciso IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.002665/2008-17, e considerando que:

as linhas de transmissão Colinas - Miracema - Gurupi - Peixe 2 - Serra da Mesa 2, as subestações Peixe 2 e Serra da Mesa 2, e as instalações associadas nas subestações Colinas, Miracema, e Gurupi, instalações de transmissão que compõem o empreendimento Interligação Norte - Sul III, Trecho 2 entraram em operação comercial em 30 de maio de 2008, conforme Nota Técnica nº 133/2009, de 11 de novembro de 2008 emitido pela fiscalização da ANEEL, e Correspondência CARTA ONS – 728/100/2008, de 23 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Homologar a data efetiva de entrada em operação comercial das linhas de transmissão Colinas - Miracema - Gurupi - Peixe 2 - Serra da Mesa 2, das subestações Peixe 2 e Serra da Mesa 2, das instalações associadas nas subestações Colinas, Miracema, e Gurupi, e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio instalações de transmissão que compõem o empreendimento Interligação Norte - Sul III, Trecho 2, de 30 de maio de 2008, com o conseqüente direito à receita anual permitida, objeto do Contrato de Concessão de Transmissão nº 002/2006-ANEEL, celebrado em 27 de abril de 2006.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados a partir da data da convocação pela ANEEL, para a Interligação Transmissora de Energia S.A. - INTESA assinar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 002/2006-ANEEL, formalizando a data efetiva de entrada em operação comercial das instalações de transmissão que compõem o empreendimento Interligação Norte - Sul III, Trecho 2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05.08.2009, seção 1, p. 48, v. 146, n. 148.